



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição Nº 965 segunda-feira, 17 de abril de 2023 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.615 DE 17 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 3585 DE 10 DE ABRIL DE 2023, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES, POR MOTIVO DE SERVIÇO, PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 65 da Lei Orgânica do Município de Presidente Olegário – MG ; e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 3.585 de 10 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município o pagamento de despesas de viagens por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, através do regime de diária para alimentação e hospedagem, destinadas aos servidores públicos de Presidente Olegário.

Parágrafo único Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Art. 2º Os órgãos e entidades devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas.

Art. 3º É competente para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem o respectivo ordenador de despesa.

Parágrafo único. A solicitação de diária deverá ser feita por meio de utilização do formulário, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 4º A diária será devida para os casos em que o deslocamento do servidor for superior a 06 (seis) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.

§ 1º A viagem que ocorrer em finais de semana e feriados será previamente justificada e autorizada pelo chefe imediato e pelo ordenador de despesas.

§ 2º As despesas com transporte, estacionamento, pedágio e serviços emergenciais de borracharia, que ocorrem durante a viagem, serão reembolsadas mediante a apresentação de notas fiscais ou recibos, devidamente preenchidos com itinerário, placa do veículo e assinatura do receptor.

Art. 5º A diária não é devida quando o servidor dispuser de alimentação e hospedagem oficiais gratuitas ou incluídas em sua totalidade em evento para o qual esteja inscrito.

Art. 6º Os servidores por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, em Patos de Minas, Lagoa Formosa e Vazante fará jus a 1/3 da diária do valor contate do anexo I, destino 3.

Art. 7º O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado, na condição de assessor do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades.

Art. 8º O pedido de diária deverá ser protocolado junto ao setor de contabilidade com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias do início da viagem.

Parágrafo único. Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem, devidamente autorizado pela chefia imediata.

Art. 9º Ao servidor poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, combustível e outras despesas inerentes ao evento, devidamente justificadas.

Art. 10º O servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de até 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo utilizar o formulário constante do Anexo IV deste decreto, e restituir as diárias e adiantamento de numerário recebidos em excesso.

§ 1º Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do respectivo ordenador de despesa.

§ 2º Serão desconsiderados valores iguais e/ou inferiores a R\$ 2,00 (dois reais) para fins de ressarcimento e restituição.

§ 3º O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o servidor do desconto integral em folha de pagamento dos valores de diária recebida, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do Secretário Ordenador da Despesa, do Chefe Imediato e do Servidor Solicitante.

Art. 11 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária e/ou adiantamento de numerário indevidamente.

Art. 12 É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 13 Em nenhuma hipótese a diária será paga em folha de pagamento.

Art. 14 As situações excepcionais deverão ser analisadas pelo Controle Interno e encaminhado para deliberação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)	FAIXA III (R\$)	FAIXA IV (R\$)
1- Capitais	135,00	400,00	500,00	800,00
2- Municípios Especiais e Municípios de outros Estados que não sejam capitais	135,00	380,00	420,00	700,00
3- Demais Municípios *exceto Patos de Minas, Lagoa Formosa e Vazante	135,00	150,00	300,00	500,00

Enquadramento:

Faixa I: Motorista – todas as categorias.

Faixa II: Servidor que exerça cargo efetivo ou em comissão.

Faixa III: Agentes Políticos.

Faixa IV – Prefeito e Vice-Prefeito

ANEXO II

Relação dos Municípios Especiais:

1 – Araxá	17 – Itabira
2 – Contagem	18 – Itajubá
3 – Governador Valadares	19 – Itaúna
4 – Ipatinga	20 – Ituiutaba
5 – Juiz de Fora	21 – Lavras
6 – Montes Claros	22 – Monte Carmelo
7 – Ouro Preto	23 – Muriaé
8 – Uberaba	24 – Paracatu
9 – Uberlândia	25 – Passos
10 – Varginha	26 – Pouso Alegre
11 – Poços de Caldas	27 – Sabará
12 – Divinópolis	28 – Santa Luzia
13 – Barbacena	29 – Sete Lagoas
14 – Araguari	30 – Teófilo Otoni
15 – Betim	31 – Timóteo
16 – Diamantina	32 – Unai

ANEXO III

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE OLEGÁRIO		SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS/PASSAGEM		Exercício: Data:
Nome do Servidor:			Matrícula:	
Unidade Administrativa de Exercício:			CPF:	
Nome Banco	Cód. Banco	N. Agência	N. da Conta	
Classificação Orçamentária:		Natureza da Despesa:		
Viagens Previstas:				
Meio de transporte:				
Localidade(s):				
Objetivo da Viagem:				
Despesas		Valor Solicitado		Valor Aprovado
Quantidade de Diária				
Total				



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição Nº 965 segunda-feira, 17 de abril de 2023 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

DECLARO QUE ME COMPROMETO A PRESTAR CONTAS NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA IMPORTÂNCIA SUPRACITADA, APRESENTANDO RELATÓRIO DE VIAGEM ACOMPANHADO DE SUAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS E/OU RECIBOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA AUTORIZO O DESCONTO INTEGRAL EM FOLHA DE PAGAMENTO.

DATA _____

Assinatura do Servidor/Matrícula

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SOLICITANTE

_____/_____/_____

Carimbo e Assinatura Secretário

AUTORIZO A LIBERAÇÃO DA QUANTIA ACIMA E SALIENTO QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVE SER ENCAMINHADA DENTRO DO PRAZO LEGAL. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE:

_____/_____/_____

DATA

Carimbo e Assinatura Secretário Administração

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO		RELATORIO DE VIAGEM		Exercício:	
				Data:	
<input type="checkbox"/> Antecipadas		<input type="checkbox"/> Vencidas			
DADOS DO SERVIDOR:			Matrícula:		
Nome:			CPF:		
Unidade Administrativa de Exercício:					
Nome do Banco:		Código:	Agência:		N. da Conta:
Classificação Orçamentária:					
PRESTAÇÃO DE CONTAS			Horário		Transporte utilizado
Dia	Mês	Procedência	Destino	Saída	Chegada
No caso de veículo oficial informar a placa:					
ATIVIDADES REALIZADAS:					
JUSTIFICATIVA:					
DECLARO QUE NÃO RESIDO NA(S) LOCALIDADE(S) DESTINO					
_____/_____/_____		Assinatura			
DATA		Assinatura			
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SOLICITANTE					
_____/_____/_____		Carimbo/Assinatura		Matrícula	
DATA		Carimbo/Assinatura		Matrícula	
DESPESAS REALIZADAS					
	Valor Recebido	Valor Aprovado	Valor a Restituir	Valor a Ressarcir	Guia Devolução
Diária					
Combustíveis Lubrificantes					
Reparos de veículos					
Transporte Urbano					
Passagem					
Pedágio					
Estacionamento					
Outros					
TOTAL					
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE					
_____/_____/_____		Carimbo/Assinatura		Matrícula	
DATA		Carimbo/Assinatura		Matrícula	
Em caso de ressarcimento: JUSTIFICATIVA					
AUTORIZO EMISSÃO DE NE COMPLEMENTAR PARA RESSARCIMENTO DAS DIÁRIAS E/OU DESPESAS DE VIAGEM CORRESPONDENTES AO PERÍODO PRORROGADO.					
_____/_____/_____		Carimbo/Assinatura Secretário Ordenador de Despesa			
DATA		Carimbo/Assinatura Secretário Ordenador de Despesa			

PORTARIAS

PORTARIA Nº 051, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização - Usina de Reciclagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art.5º da Lei nº 3.579, de 10 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Fiscalização – Usina de Reciclagem, os seguintes membros:

I – **Presidente:** Alaíde Pereira da Silva

II – **Membro:** Cleide de Fátima Rosa Silva

III – **Membro:** Lucimeire Lourenço Silva

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 17 de abril de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Torna sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público – Edital 01/2022, de Presidente Olegário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG, no uso das suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 003 de 14 de maio de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados:

AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	RAQUEL LUCIA DOS ANJOS ROCHA
2º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
5º	RITA APARECIDA DOS SANTOS
7º	LILIANE APARECIDA DE SOUSA
8º	CINTIA BORGES DE SOUSA
10º	SAIHONARA LUCERNA FERREIRA LIMA



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 965 segunda-feira, 17 de abril de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

11°	KELY LUANDA PIRES PIO SILVA
1° Pcd	ELIANE DANIELA SILVA MENDES
PROFESSOR DE DUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5°	IVANIA DE SOUSA BRAGA
8°	MICHELE APARECIDA DA SILVA
13°	RAYANNE SATURNINO DE ARAUJO
17°	RAQUEL LUCIA DOS ANJOS ROCHA
18°	ROSIMEIRA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
19°	LARISSA KELLY VIEIRA
24°	VERA LUCIA OLIVEIRA ABREU
31°	JANAYNA LONDE TRABUCO
2° Pcd	ALESSANDRA MARIA DA ROSA
3° Pcd	VANIA APARECIDA DE QUEIROZ
PROFESSOR DE DUCAÇÃO BASICA - ANOS FINAIS - HISTÓRIA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1°	CARMEN CRISTINA SOARES
PROFESSOR DE DUCAÇÃO BASICA - ANOS FINAIS - LINGUA PORTUGUESA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2°	JAQUELINE FREITAS DA SILVA
PROFESSOR DE DUCAÇÃO BASICA - ANOS FINAIS - MATEMATICA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1°	DIEGO ROGER BORBA AMARAL
PROFESSOR DE DUCAÇÃO BASICA - ANOS FINAIS - PROFESSOR APOIO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2°	MARILENE APARECIDA SILVA

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário, 17 de abril de 2023.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES N° 8.218 DE 21 DE JUNHO DE 2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE

A Pregoeira e equipe de apoio deste Município, no cumprimento de suas atribuições legais, na forma da lei federal n° 8.666/93, vem **SUSPENDER** a licitação cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES N° 8.218 DE 21 DE JUNHO DE 2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, publicado no Diário Oficial da União, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal do Hoje em Dia no dia 04 de abril de 2023, no Diário Eletrônico Oficial do Município de Presidente Olegário no dia 03 de abril de 2023.

A suspensão se faz necessária para que sejam feitas as devidas análises técnicas do pedido de impugnação, oportunamente será divulgada, por meio dos mesmos veículos de comunicação, a nova data de abertura.

Presidente Olegário, 17 de abril de 2023.

Monize Angela de Andrade

Pregoeira

Lídia Cambraia Teodoro Braz

Equipe de Apoio

Luciana Cesaria da Silva Souza

Equipe de Apoio

Thamisy Rodrigues e Silva

Equipe de Apoio

Stephany Amancio Queiroz

Equipe de Apoio

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

O Município de Presidente Olegário torna público o **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 309/2022**, referente ao Processo Licitatório n°. 158/2022 - Pregão Eletrônico n°. 068/2022 – SRP n°. 039/2022, cujo objeto é o registro de preços destinado a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de higiene e limpeza para diversas secretarias no município de Presidente Olegário, o valor rescindido é de **R\$47.900,40 (Quarenta e sete mil, novecentos reais e quarenta centavos)**. Fornecedor: **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**. Data: 17/04/2023. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>